

LEI Nº 0486/2004

EMENTA: Fixa o salário mínimo e concede reajuste aos servidores no âmbito do poder legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições, fundamentado pelos artigos 40(caput)e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art.1º - Fixo em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o salário mínimo dos servidores efetivos e comissionados no âmbito deste Poder Legislativo.

Art.2º- Concede reajuste de vencimentos no valor de R\$ 20.00 (vinte reais), aos servidores estatutários e comissionados desta Câmara Municipal, que percebem acima do mínimo nacional.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade orçamentária, e serão classificados em 3.1.90.11.00- Pessoal Civil.

Art.4º- Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem à 1º de Maio de 2004.

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho
Em, 25 de Junho de 2004.

Valdecir Barbosa de Araújo
VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito